



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1.243, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/PGE-2022 CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABIXI E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEDUC/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro crédito adicional suplementar no valor de R\$ 518.043,69 (quinhentos e dezoito mil, quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados ao reforço da dotação abaixo, conforme segue:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
12.361.0003.2.012 – Manutenção do Transporte Escolar Programa Ir e Vir	
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 518.043,69
Fonte de Recursos: Programa/Estadual	

**TOTAL.....R\$518.043,69**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, serão provenientes da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Rondônia ao Município de Cabixi de acordo com o Termo de Adesão nº 014/PGE, que passa a integrar esta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 08 de abril de 2022.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal